

RESOLUÇÃO Nº 30/2023/PPGEco, de 01 de março de 2023

Fixa normas quanto às Atividades Complementares nos cursos de mestrado e doutorado do Programa de Pós-Graduação em Economia (PPGEco) da Universidade Federal de Santa Catarina, em cumprimento ao que dispõe a Resolução Normativa nº 154/CUn/2021.

A Coordenação do PPGEco, tendo em vista o disposto no § 2º do Art. 25 do Regimento do PPGEco, aprovado pela Resolução Nº 33/2022/CPG de 05 de maio de 2022, e considerando a decisão do Colegiado Pleno em reunião de 01/03/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução destina-se a orientar e normatizar a forma de integralização dos créditos referentes a atividades complementares para discentes do mestrado e doutorado do PPGEco.

§ 1º Conforme o Art. 25. do Regimento Interno do PPGEco, todos os discentes devem cursar um mínimo de créditos dependendo do nível de formação, com as seguintes especificações:

I – 30 (trinta) créditos em disciplinas, 1 (um) crédito em atividades complementares, e mais 5 (cinco) créditos referentes às atividades de dissertação para o mestrado;

II – 50 (cinquenta) créditos em disciplinas, 2 (dois) créditos em atividades complementares, mais 10 (dez) créditos referentes às atividades de tese no doutorado.

§ 2º Para fins de equivalência, 30 (trinta) horas de atividades complementares equivalem a 1 (um) crédito, conforme o próprio Art. 25. do Regimento Interno do PPGEco.

§ 3º A comprovação para fins de validação das horas de atividades complementares a que se refere o caput deste artigo tem como fundamento o Anexo.

§ 4º As atividades previstas no Anexo devem ser ofertadas aos cursos de mestrado e doutorado em economia, cabendo à Coordenação do PPGEco a análise e aprovação final em casos divergentes.

Art. 2º Os discentes deverão solicitar a validação das horas de atividades complementares quando já estiverem de posse dos documentos probatórios.

Art. 3º Os casos omissos nesta resolução e as dúvidas sobre interpretação e aplicação de seus termos serão analisados pela Coordenação do PPGEco ou por membro do Colegiado designado pela Coordenação.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigência imediatamente após a sua aprovação pelo Colegiado Pleno do PPGEco.

ANEXO

REGRAS DE VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Grupo I – Congressos, seminários, conferências e outros eventos assistidos.

Descrição e observações	Horas	Comprovante
A) Presença em seminários PPGEco.	2 (duas) por seminário, até 12 (doze) horas no total.	Lista de presença.
B) Presença em congresso ou encontro científico na área.	6 (seis) horas por evento.	Certificado oficial da entidade organizadora.
C) Defesas de dissertação de mestrado e tese de doutorado assistidas.	2 (duas) por defesa, até 12 (doze) horas no total.	Declaração do(a) presidente da banca.

Grupo II – Participação ativa em congressos, seminários, e outros eventos acadêmicos.

Descrição e observações	Horas	Comprovante
A) Participação como palestrante em congresso científico na área.	12 (doze) horas por evento.	Certificado e programação do evento.
B) Participação na organização de congresso acadêmico na área.	6 (seis) horas por evento.	Certificado ou declaração da organização do evento.
C) Participação como parecerista em congresso acadêmico na área.	6 (seis) horas por evento.	Declaração da Organização do evento ou e-mail de confirmação.
D) Apresentação de seminário em programa de Pós-Graduação.	6 (seis) horas por apresentação.	Declaração da Coordenação do Programa.

Grupo III – Participação em bancas e no processo editorial acadêmico.

Descrição e observações	Horas	Comprovante
A) Participação como banca em defesa de monografia.	6 (seis) horas por defesa.	Certificado UFSC.
B) Avaliação de artigo em periódico com sistema de arbitragem.	6 (seis) horas por artigo.	Declaração da editoria ou e-mail de confirmação.

Grupo IV – Desenvolvimento de atividades de extensão junto a docentes do Programa.

Descrição e observações	Horas	Comprovante
A) Participação em atividade de extensão desenvolvida por docente do PPGEco ou CNM.	Até 12 (doze) horas no total.	Declaração de docente responsável pela atividade de extensão e do(a) orientador(a).